

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO TRABALHO DE JARU/RO  
NOS DIAS 8 E 9 DE ABRIL DE 2013**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador-Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Jaru/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-1-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Edelmiro Pinto da Silva – Secretário da Corregedoria, João Martins da Silva Filho – Assistente Correicional e Leonardo da Silva Valério – Assistente de Gabinete, pela Portaria n. 799/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, de 4 de abril de 2013. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/065/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/064/2013). A equipe correicional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria, PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS, pelos servidores da Vara do Trabalho correicionada e Dra. Magali Ferreira da Silva – OAB/RO – 646-A, representando a Seccional de Jaru/RO. Ausente o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, VITOR LEANDRO YAMADA, por motivo de férias no período de 1º a 30-4-2013.

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.**

A Vara do Trabalho de Jaru/RO, Unidade da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situado na Rua Raimundo Cantanhêde n. 1.113, Setor 02, CEP 76.890-000, Jaru/RO, o qual se encontra em boas condições de manutenção e adequação aos seus objetivos.

**2. JURISDIÇÃO.**

A jurisdição da Vara abrange, além do município de Jaru, os municípios de Governador Jorge Teixeira e Theobroma.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.**

No período avaliado pela correição ordinária (11-5-2012 a 9-4-2013) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titulares:

<b>JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI</b>				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	19/07/12	20/07/12	2	-

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Trânsito	30/07/12	18/08/12	20	Portaria n. 1127/2012
Total			22	

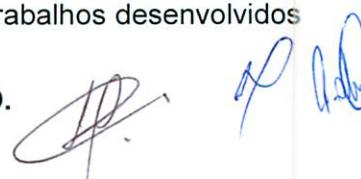
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – VITOR LEANDRO YAMADA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	06/08/12	25/08/12	20	Portaria n. 1194/2012
Deslocamento	25/09/12	26/09/12	2	Portaria n. 1459/2012 c/c 1578/2012
Participação em cursos	27/09/12	28/09/12	2	Portaria n. 1542/2012
Deslocamento	17/10/12	19/10/12	3	Portaria n. 1674/2012
Deslocamento	22/10/12	24/10/12	2	Portaria n. 1727/2012
Férias	1º/04/13	30/04/13	30	-
Total			29	

Nos períodos de afastamentos dos Magistrados Titulares da Unidade Judiciária atuaram na Vara do Trabalho os seguintes juízes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA	02 e 03/08/2012	1112/2013
	21/06/2012	0870/2012
	25/05/2012	0707/2012
DOROTHEO BARBOSA NETO	20/03/2013	0573/2013

Anote-se que no período correccionado a Vara do Trabalho teve dois Magistrados atuando na titularidade, a Exma. Juíza CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI, no período de 11-5-2012 a 29-7-2012 e o Exmo. Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, a partir do dia 6-8-2012, sendo que durante os seus afastamentos a unidade correccionada sempre teve a presença de pelo menos um juiz atuando. Logo, conclui-se que não houve descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

**4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

#### 4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, expedida por este Regional, por intermédio da Portaria n. 484/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Jaru/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Patrick Faelbi Alves de Assis	Técnico Judiciário – Diretora de Secretaria - CJ3
Marcus Adriane e Silva	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor – FC5
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz – FC5
Jaqueline da Silva Ramos	Técnico Judiciário – Secretária de Audiência - FC4
Vera Lúcia da Conceição Gomes Barros	Auxiliar Judiciário – Chefe da Seção de Execução – FC5
Regente Marinho Beltrão da Rocha	Técnico Judiciário – Calculista – FC4
João Batista Nogueira	Analista Judiciário – Execução de Mandados

A Vara do Trabalho conta com serviços terceirizados de segurança (2 agentes) e de limpeza (1 servidora).

#### 4.2. Frequência.

A frequência da Unidade atualmente é controlada em ponto eletrônico, sendo que no período de maio/2012 a março/2013 observa-se que poucos servidores se ausentaram de suas atividades laborais por motivo de licença médica, com exceção de Luiz Raimundo Rego de Siqueira e Vera Lúcia da Conceição Gomes Barros que apresentaram um número mais acentuado de afastamentos, conforme tabela abaixo. Registre-se que, no caso de Luiz Raimundo, a maioria de seus afastamentos ocorreram para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família (LTS-PF).

AFASTAMENTO DE SERVIDORES POR LICENÇA MÉDICA										
SERVIDORES	Mai/12	Jun/12	Ag/12	Set/12	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13
Jaqueline da Silva Ramos	-	-	-	-	-	-	-	21	-	
João Batista Nogueira	-	-	-	-	-	-	10 a 14	-	-	
Luiz Raimundo Rego de	11 e 21	-	16, 23 e 24	-	8 e 29	20 e 29	-	-	25	5, 12, 13, 18,

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

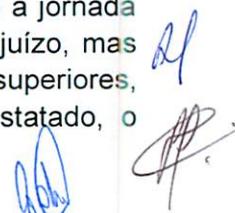
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Siqueira										19 e 26
Marcus Adriane e Silva	-	-	-	13	-	-	-	21 a 30	-	
Vera Lúcia da Conceição Gomes Barros	2 a 4 22 a 25	26 a 29	7 a 10 23 e 24		3 e 4 8 a 10 29 a 31	20, 22 e 38 a 30	-	-	7 e 27	12, 14, 15 e 19 a 22

Merece registro também, quanto à frequência, o quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores da Vara, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11), conforme demonstra o quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REAIZADAS NO PERÍODO CORREIIONADO							
SERVIDORES	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Soma
Guilherme Ferreira Silva	53:38:00	12:42:00	-	-	-	-	66:20:00
Jaqueline da Silva Ramos	00:00:00	16:30:00	34:52:00	28:22:00	19:54:00	24:50:00	124:28:00
João Batista Nogueira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	0:00:00
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	51:04:00	08:02:00	02:04:00	05:36:00	13:58:00	00:00:00	80:44:00
Marcus Adriane e Silva	37:52:00	7:20:00	16:22:00	4:24:00	43:01:00	01:31:00	110:30:00
Patrick Faelbi Alves de Assis	75:10:00	21:17:00	28:10:00	53:39:00	00:00:00	34:31:00	212:47:00
Regente Marinho Beltrão da Rocha	55:31:00	25:39:00	13:49:00	14:22:00	9:13:00	14:03:00	132:37:00
Vera Lúcia da Conceição Gomes Barros	49:33:00	4:22:00	-12:57:00	20:28:00	00:43:00	00:54:00	76:00:00

A tabela acima demonstra que apesar da recomendação constante na ata de correição passada, ainda persiste o labor extraordinário, em quantidade superior ao já registrado nesta unidade judiciária, porquanto no último semestre evidencia-se que os servidores Patrick Faelbi Alves de Assis, Regente Marinho Beltrão da Rocha e Jaqueline da Silva Ramos, respectivamente, realizaram 212h47min, 132h37min e 124h28min de horas excedentes, o que deve ser evitado, devendo concentrar-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, para o cumprimento não só das determinações emanadas do juízo, mas também da Corregedoria Regional e dos demais órgãos administrativos superiores, principalmente frente à demanda atualmente existente no Juízo. Diante do constatado, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

Corregedor entende não ser prudente que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando sejam envidados esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, e nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem deterioração da qualidade de vida de cada colaborador. Logo, reitera-se a recomendação constante da ata anterior de que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes na Unidade e o Diretor de Secretaria, juntamente com todos os seus colaboradores a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar.

#### 4.3. Carga de trabalho.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade correicionada recebeu 355 novas ações em 2010, 312 em 2011 e, no exercício de 2012 foram recebidas 325 reclamações trabalhistas, totalizando 992, portanto, média de 331 processos/ano. Nesse contexto, se faz necessário esclarecer que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III) do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas RAs 77 e 83/2011, já implementada neste Regional por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, no dia 30/11/2012, no DOJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação anual de até 500 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 5 a 6 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Diante dessa premissa, tendo em vista a média de 331 processos apurada no último triênio, evidencia-se que a carga de trabalho foi de 55,16 processos por servidor, portanto bem abaixo dos parâmetros estabelecidos na RA 83/2011 do CSJT, que prevê carga ideal de trabalho como sendo de 83,44 a 100 processos. Acrescente-se a este fato, a instalação do Processo Judicial Eletrônico – Pje-JT, ocorrida em dezembro/2012, que certamente contribuiu para a redução de algumas atividades na unidade judiciária. Logo, o número de servidores lotados na Vara do Trabalho apresenta-se como adequado, frente a demanda existente atualmente. Ressalte-se também que, com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registrou-se o seguinte dados processuais:

#### 5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

No que se refere a movimentação processual a Vara apresentou os seguintes dados:

ANO/PERÍODO	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	23	312	282	53	84,18%
2012	53	325	319	59	84,39%

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

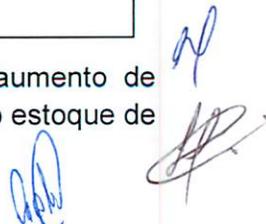
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

1º/5/11 a 28/2/12	40	211	198	53	78,88%
1º/5/12 a 28/2/13	41	202	184	40	75,72%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra, revela que, em se comparando os processos recebidos no exercício de 2011 com aqueles de 2012, houve aumento de produtividade, passando de 84,18% para 84,39%, o que representa acréscimo de 0,21%, no entanto, aumento no estoque de processos pendentes, de 53 processos em 31-12-2011 para 59 em 31-12-2012, o que representa aumento 5,66%. Por outro lado, se considerarmos apenas o período mais recente, de 1º-5-12 a 28-2-13, em comparação com período anterior respectivo, qual seja, 1º-5-11 a 28-2-12, evidencia-se redução de produtividade, passando de 78,88% para 75,72%, portanto, decréscimo de 3,16%. Anote-se que os dados relacionados em 2012, demonstram que a unidade correicionada não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Judiciário de número 3, que é "julgar na fase conhecimento o mesmo quantitativo de processos distribuídos no exercício", porquanto foram ajuizadas 325 novas ações trabalhistas e solucionadas 319, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor conclama o magistrado e servidores que atuam na unidade judiciária a continuarem envidando esforços para melhorar a produtividade no exercício de 2013, alcançando níveis mais elevados, satisfazendo assim os anseios dos jurisdicionados que é receber a entrega da prestação jurisdicional de forma célere, e desta forma possa cumprir a já citada meta 3. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de maio/12 a fevereiro/13, esta Vara do Trabalho obteve como média índice de 42% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Todavia, o Corregedor exorta o Juízo a continuar envidando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
ANO/PERÍODO	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório /RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	214	86	138	155	7	29	46,00%	52,27%
2012	155	125	136	133	11	0	48,57%	50,56%
1º-5-11 a 28-5-12	183	70	102	145	6	29	40,31%	46,80%
1º-5-12 a 28-2-13	164	157	95	222	4	0	29,59%	29,97%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$						

Na fase de execução, comparando-se com os anos de 2011 e 2012, houve aumento de produtividade, passando de 46,00% para 48,57%, aumento de 2,57%, e redução do estoque de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

processos passando de 155 em 2011, para 133 em 2012, equivalente a 16,54%. Neste particular, em razão dos índices alcançados o Corregedor parabeniza o magistrado e servidores que atuam nesta unidade judiciária. Por outro lado, se compararmos o período mais recente, de maio/12 a fevereiro/13, com o período equivalente anterior, observa-se redução de produtividade de 40,31% em 2011 para 29,59% em 2012, decréscimo de 10,72%. E, ainda, aumento no estoque de processos de execução, passando de 145 em 1º-5-11 a 28-5-12 para 222 em 1º-5-12 a 28-2-13, acréscimo de 53,10%. Tal realidade também é registrada quando se consideram os processos remetidos para o arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório como execuções encerradas, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, em que se registra produtividade de 46,80% em 2011, passando para 29,97% em 2012, decréscimo de 16,83%. Registre-se que é plausível os dados registrados neste último período, porque segundo relato do Diretor de Secretaria, nos dias 18 e 30 de janeiro de 2013, a unidade judiciária realizou auditoria nos processos arquivados provisoriamente, oportunidade em que se detectou a existência de 357 (trezentos e cinquenta e sete) autos arquivados equivocadamente, sendo que destes 274 (duzentos e setenta e quatro) retornaram a tramitar normalmente, objetivando encerrar a execução e 83 (oitenta e três) retornaram ao arquivo provisório. Logo, conclui-se que este foi o motivo da queda de produtividade e aumento do estoque na fase de execução. Em razão dos dados aferidos, o Exmo. Desembargador-Corregedor conclama o magistrado e servidores a continuarem se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

## **6. SISTEMA E-GESTÃO.**

Como já informado à todas Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da INTRANET do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima citado, explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de fevereiro/13, da Vara correicionada, constatou-se algumas inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela Secretaria da Vara, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
35	Processos conclusos para sentença de conhecimento	0

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

47	Arquivamento	0
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	154
99	Processos em execução	18
103	Saldo de processos em arquivo provisório	0
104	Processos aguardando cumprimento de acordo	0
185	Cartas Precatórias pendentes de devolução	0
208	Recursos ordinários pendentes	9

Diante desse cenário, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de março de 2013, e doravante implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos serão os dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso de dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, após, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

#### 7. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe-JT.

O processo judicial eletrônico foi instalado nesta unidade judiciária no dia 3-12-2012, desde então as novas ações trabalhistas ajuizadas passaram a tramitar eletronicamente neste juízo. Contudo, o Sr. Diretor de Secretaria informou que o sistema tem apresentado alguns problemas, a exemplo citou que, quando as vezes o magistrado assina termo de audiência, despacho, sentença, mesmo constando como validado, os usuários externos (advogados) não conseguem acesso ao expediente, tendo que se dirigir a Vara para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo documento. Outro ponto abordado foi a necessidade de redesignação de audiências, em razão de que não é possível a visualização dos documentos juntados pelos Reclamados, a exemplo de contestação, documentos, etc e, ainda, a necessidade de suspensão de atividades com o PJe-JT, como o que ocorreu na semana de 18 a 22 de março do corrente ano, por determinação da STI, em razão da impossibilidade de movimentação dos processos 10060-17.2013.5.14.0081 e 10068-91.2013.5.14.0081 no referido sistema. Registrou também que a capacidade do link disponibilizada à Vara é 2MB, no entanto, existe dias que oscila entre 500KB e 1MB, o que dificulta o desenvolvimento das atividades realizadas no sistema nesta unidade. Anote-se que este problema foi detectado pelo Exmo. Sr. Corregedor, quando da assinatura dos recursos de revista, por meio do sistema e-Recurso, tendo que assinar apenas 5 despachos por vez, em decorrência da velocidade do link disponibilizado para esta unidade judiciária, motivo pelo qual solicita, na medida do possível, a expansão da capacidade do link recebido, considerando que o modem existente na vara tem capacidade para receber até 32MB.

#### 8. PRAZOS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

## 8.1. Prazos do Juiz.

### 8.1.1. Prazos relativos à audiência.

a) **Pauta de audiências.** Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria que, em decorrência dos afastamentos do Magistrado Titular, autorizados pelo Tribunal, para participar de atividades classistas como Diretor da ANAMATRA, os dias para realização de audiências variam constantemente, ocorrendo com mais frequência nas quintas e sextas-feiras aproximadamente 14 solenidades por dia, se necessário, com intervalo de 30 minutos. Além disso, em média, o Juízo tem incluído também em pauta, mensalmente, 7 processos que se encontram na fase de pós-julgamento, para a tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliador deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPC/GJT, entendendo o corregedor tratar-se de quantia pequena, considerando o número de processos pendentes na fase de execução, motivo porque o Corregedor exorta o magistrado a melhorar o número apresentado nesta fase processual, considerando o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 21 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 19 dias para o rito ordinário. Anote-se que, em se comparando os prazos aferidos na correição anterior com os desta correição, evidencia-se que houve redução no rito ordinário de 20,09 para 19 dias, e acréscimo para o rito sumaríssimo de 18,39 para 21 dias. Neste particular o Desembargador-Corregedor exorta do Juiz Titular da unidade para implementar medidas no sentido de reduzir os prazos aferidos, contribuindo desta forma com a entrega da prestação jurisdicional mais rápida. O Corregedor constatou, ainda, com grande satisfação, que via de regra as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; **c) audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo não os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Dá análise dos processos aferiu-se que audiência designada para instrução processual ocorre, em média, em 7 dias. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário, aferiu-se o prazo de 32 dias para realização da instrução processual, o que se considera excessivo, principalmente porque, na correição anterior, aferiu-se prazo de 20,9 dias para mesma prática. Neste ponto, o Corregedor conclama o magistrado titular a melhorar os prazos aferidos nesta fase processual; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0207-18.2012.5.14.0081, 0121-47.2012.5.14.0081, 0184-72.2012.5.14.0081 e 0348-71.2011.5.14.0081) e aguardando julgamento de outros autos (0273-95.2012.5.14.0081 e 0272-95.2012.5.14.0081). Quanto aos processos com designação de perícias verificou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Logo, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo.

### 8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 7 dias para o rito sumaríssimo e de 2 dias para o rito

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

ordinário, em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência o corregedor, razão pela qual parabeniza todos os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária durante o período correccionado. Na fase de execução, não foi possível aferição do prazo médio, em decorrência da inexistência de decisões proferidas nesta fase processual. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que nos autos ns. 0260-96-94.2012.5.14.0081, 0166-51.2012.5.14.0081, 0316-32.2012.5.14.0081, 0319-84.2012.5.14.0081, 0108-48.2012.5.14.0081, em relação ao recolhimento das verbas previdenciárias, o magistrado não consignou aplicação de multa, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador, conforme regulamente o Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional.

### 8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 36 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 120 dias no rito ordinário.

### 8.1.4. Prazos para despachos.

O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia, tanto nos processos de conhecimento quanto àqueles de execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

## 8.2. Prazos da Secretaria.

### 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

a) **Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado e de cumprimento de suas determinações é de 1 (um) dia, respectivamente, portanto, em plena consonância com a norma estabelecida no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; e b) **Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média, por amostragem, de 1 (um) dia tanto para as conclusões dos autos ao Juiz Titular da Vara, quanto para cumprimento das determinações, amoldando-se com o disposto no art. 190, da Lei Adjetiva Civil. Em razão dos prazos aferidos nas fases de conhecimento e execução pelo Juiz e Secretaria é motivo de orgulho e satisfação do Corregedor, razão pela qual parabeniza todos pelo evento alcançado.

### 8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

Aferiu-se prazo médio para elaboração de cálculos, em geral, no período de 7-1-13 a 9-4-13, de 3 (três) dias, sendo que somente para liquidação de sentença o prazo médio aferido foi de 2 (dois) dias, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, considerando que na ata de correição anterior registrou-se o interregno de 18,19 dias, motivo pelo qual se parabeniza o chefe do setor de cálculos, o sr. Regente Marinho Beltrão da Rocha, pelo índice alcançado.

## 9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

(SAP1), SIEL (Justiça Eleitoral) e os sistemas BACENJUD, CCS, INFOJUD, RENAJUD, E-MAIL, Malote Digital e a Carta Precatória Eletrônica. Por outro lado, não é utilizado o Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e nem o SIARCO (Junta Comercial). Segundo o Diretor de Secretaria, o SIGEP não é utilizado porque não tem pessoa habilitada na agência local para fazer a instalação do sistema, apesar de ter sido pedido por diversas vezes. Diante desta contatação, o Corregedor exorta ao Juízo para que utilize todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual. No pertinente a falta de pessoa credenciada na agência do correio local para instalação do SIGEP na unidade correicionada será objeto de recomendação no item próprio.

## **10. PROCESSOS.**

### **10.1. Fase de conhecimento.**

**a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atua nesta unidade judiciária; **b)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **c)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; e **d)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, com depósitos disponíveis, o Corregedor recomendou a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT.

### **10.2. FASE DE EXECUÇÃO.**

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, verificou-se a existência de autos em que o Juízo não efetuou regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a citação e tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara já tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital de praça e a hasta pública, conforme art. 888 da CLT, bem como o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 30 entre a praça e o leilão, e entre dois leilões, em

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

observância ao §1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Contudo, não esta observando os requisitos formais indicados nos incisos III e V do art. 686 do CPC, conforme se observa os 0328-80.2011.5.14.0081, 0141-38.2012.5.14.0081 e 0020-10.2012.5.14.0081, em que não constou no edital a indicação do lugar onde se encontra o bem penhorado, bem como a menção da existência de ônus ou não; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

### 11. ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

A unidade judiciária tem um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que é o servidor João Batista Nogueira, sendo que no período de 11-5-2012 a 9-4-2013 foram recebidos 1042 expedientes para cumprimento, já considerando o remanescente de 37. Desse quantitativo o meirinho efetivamente cumpriu 890 diligências, 10 diligências parcialmente cumpridas, 110 não cumpridas, restando o saldo de 23 expedientes. Registra-se que das 890 diligências realizadas 359 expedientes foram devolvidos com os prazos vencidos. O prazo médio aferido foi de 9 dias, basicamente o mesmo prazo aferido na ata de correição anterior, em que se registro 9,31 dias, no entanto, na vez passada realizou-se 1.400 diligências. Nesse ponto, o Corregedor conclama ao Oficial de Justiça para que se evite o cumprimento das diligências fora do prazo estabelecido em lei, visto que esta prática atrasa a entrega da prestação jurisdicional.

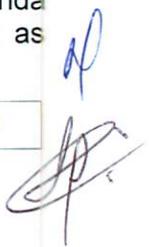
### 12. REGISTROS GERAIS.

**a)** No período correccionado foi realizada apenas atividade relacionada ao projeto Justiça do Trabalho Vai à Empresa Goiásminas Industria de Laticínios Ltda., no dia 3-8-2012. Logo, o Corregedor exorta ao magistrado, assim como aos seus colaboradores para ampliar essas atividades, com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** verificou-se que durante o período correccionado ocorreu apenas uma atividade itinerante, no entanto realizado pelo Regional, oportunidade em que foram ajuizadas 2 ações trabalhistas; **c)** o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no período correicional, fora proferida sentença apenas no processo 00065-14.2012.5.14.0081 envolvendo questão de acidente de trabalho, no entanto, a decisão foi improcedente, não havendo, neste caso, determinação para que fosse informado à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST, conforme Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012; **d)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no tipo "PDF indexável", em consulta dos autos, por amostragem, verificou-se que algumas peças anexadas em processos mais antigos apresentam-se como imagem, impossibilitando a cópia do texto ou de parte dele para que sejam utilizados em outros atos processuais. Contudo, o Sr. Diretor de Secretaria ressaltou que atualmente todos os expedientes, despachos e decisões são anexados aos autos, no SAP1, na forma "PDF indexável"; **e)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **f)** segundo relatório extraído do SAP1, existem vários processos conclusos com os prazos vencidos ainda não movimentados, cuja relação fora entregue ao Sr. Diretor de Secretaria, para as providências pertinentes; e **g)** processos analisados na correição:

0128-38.2012.5.14.0081

0166-51.2012.5.14.0081

0257-44.2012.5.14.0081



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0325-91.2012.5.14.0081	0282-57.2012.5.14.0081	0318-02-2012.5.14.0081
0347-52.2012.5.14.0081	0198-56.2012.5.14.0081	0199-41.2012.5.14.0081
0286-94.2012.5.14.0081	0260-96.2012.5.14.0081	0273-95.2012.5.14.0081
0207-18.2012.5.14.0081	0121-47.2012.5.14.0081	0272-95.2012.5.14.0081
0184-72.2012.5.14.0081	0348-71.2011.5.14.0081	0085-05.2012.5.14.0081
0078-47.2011.5.14.0081	0075-58.2012.5.14.0081	0053-97.2012.5.14.0081
0208-37.2011.5.14.0081	0229-76.2012.5.14.0081	0156-07.2012.5.14.0081
0079-95.2012.5.14.0081	0008-30.2011.5.14.0081	0284-61.2011.5.14.0081
0531-88.2009.5.14.0081	0179-50.2012.5.14.0081	0139-68.2012.5.14.0081
4900-16.2010.5.14.0081	0111-37.2011.5.14.0081	0170-25.2011.5.14.0081
0254-26.2011.5.14.0081	0341-79.2011.5.14.0081	0093-16.2011.5.14.0081
0084-20.2012.5.14.0081	0316-32.2012.5.14.0081	0338-27.2011.5.14.0081
0316-03-2011.5.14.0081	0076-77.2011.5.14.0081	0210-70.2012.5.14.0081
0311-10.2012.5.14.0081	0333-68.2012.5.14.0081	0341-45.2012.5.14.0081
0220-17.2012.5.14.0081	0063-44.2012.5.14.0081	0278-54.2011.5.14.0081
0236-68.2012.5.14.0081	0261-81.2012.5.14.0081	0275-65.2012.5.14.0081
0286-94.2012.5.14.0081	0260-96.2012.5.14.0081	0166-51.2012.5.14.0081
0316-32.2012.5.14.0081	0319-84.2012.5.14.0081	0108-48.2012.5.14.0081
0136-16.2012.5.14.0081	0226-20.20015.14.0081	0046-88.2009.5.14.0081
0106-42.20095.14.0081	0107-98.20055.14.0081	0307-70.20125.14.0081
0304-18.2012.5.14.0081	0195-18.2005.5.14.0081	0140-05.2004.5.14.0081
0174-27.2004.5.14.0081	0202-93.2012.5.14.0081	0302-48.2012.5.14.0081
0206-67.2011.5.14.0081	0320-69.2012.5.14.0081	0214-10.2012.5.14.0081
0213-25.2012.5.14.0081	0199-75.2011.5.14.0081	0271-28.2012.5.14.0081
0314-90.2008.5.14.0081	0396-52.2009.5.14.0081	0395-97.2009.5.14.0081
0401-55.2008.5.14.0081	0260-32.2007.5.14.0081	0072-82.2009.5.14.0081
0558-37.2009.5.14.0081	0333-39.2010.5.14.0081	0337-42.2011.5.14.0081
0207-31.2013.5.14.0081	0216-77.2012.5.14.0081	0296-75.2011.5.14.0081
0225-73.2011.5.14.0081	0347-86.2011.5.14.0081	0224-08.2012.5.14.0081
0230-32.2010.5.14.0081	0247-97.2012.5.14.0081	0007-11.2012.5.14.0081
0298-11.2012.5.14.0081	0277-35.2012.5.14.0081	0328-80.2011.5.14.0081
0141-38.2012.5.14.0081	0020-10.2012.5.14.0081	0146-60.2012.5.14.0081
0356-09.2009.5.14.0081	0443-71.2009.5.14.0081	0268-73.2012.5.14.0081

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

0266-06.2012.5.14.0081	0267-88.2012.5.14.0081	0156-75.2010.5.14.0081
0143-08.2012.5.14.0081	0225-10.2010.5.14.0081	0242-75.2012.5.14.0081
0026-81.2010.5.14.0081	-	-

### 13. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Vara do Trabalho: **a)** Aumento da velocidade de internet (atualmente 2MB), a fim de melhorar a utilização do sistema PJe-JT, uma vez que segundo informações da empresa OI, os equipamentos já instalados na Vara possuem uma capacidade de expansão de até 32MB, necessitando de apenas um aditivo no contrato para a liberação do sinal; **b)** Realização de manutenção na rede interna da Vara "G", a fim de melhorar sua velocidade, uma vez que em diversas ocasiões, chegaram a esperar aproximadamente 2 minutos para apenas abrir ou salvar um arquivo; e **c)** Senha de administrador no sistema PJe-JT, a fim de inserir os modelos dos expedientes da Vara do Trabalho.

### 14. VISITA.

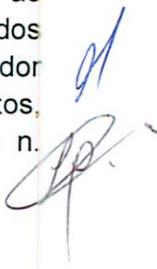
Compareceu no início da abertura dos trabalhos correicionais na Vara do Trabalho de Jarú/RO, a advogada Magali Ferreira da Silva – OAB/RO-646A, representando a Seccional desta localidade, oportunidade em que se alegou a impossibilidade de lançamento de parte, quando se trata de espólio, no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, sendo que, para ingressar com ação, teve que criar um mecanismo para registrar o espólio, motivo pelo qual solicita providências, de modo que se possa facilitar aos causídicos o ajuizamento de ações trabalhistas envolvendo espólios. Outrossim, informou que o atendimento, no disque 08006064434, referente a solicitação de informações do PJe-JT é demorado e precário, isso quando há atendimento.

### 15. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

#### 15.1. Recomendações ao Juízo.

**a)** que o Magistrado Titular da unidade juntamente com seus colaboradores envidem esforços, só sentido de diminuir o prazo da pauta de audiência, acelerando com isso a entrega da prestação jurisdicional, devendo-se ainda reunir-se com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, de forma a entregar a prestação jurisdicional de forma célere; **b)** exorta o Magistrado Titular da Vara e demais Juízes que porventura passem atuar nesta unidade judiciária que realizem "Audiências Una", nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT, bem como adote ações para reduzir o prazo das instruções dos processos que tramitam sob a égide do rito ordinário; **c)** que, nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento n.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94*

003/2011, da Corregedoria Regional. E, ainda, sejam discriminadas, de forma clara, quais são as parcelas de natureza salarial e indenizatórias; **d)** que, sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os sócioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e)** continuem fazendo periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **f)** sejam envidados esforços no sentido de aumentar a quantidade de processos pós julgamento, incluídos nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir e, se possível, finalizar o estoque de processos na fase de execução; **g)** que sejam envidados esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); e **h)** que sejam apreciados os processos conclusos fora do prazo estabelecido em lei, cuja relação encontra-se com o Diretor de Secretaria.

**15.2. Recomendações à Secretaria da Vara.**

**a)** que, a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência certidões, etc., em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas, principalmente acórdãos das instâncias superiores; **b)** que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **c)** que seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; e **d)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês.

**15.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.**

Que se expeça ofício à Sua Excelência o Desembargador-Presidente comunicando-o quanto aos pleitos da Vara elencados nos itens 7, 13 e 14, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

**16. INFORMAÇÃO.**

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

**17. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.**

Com o encerramento do trabalho de coleta de dados processuais, Sua Excelência o Corregedor realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

lhês o objetivo da Correição Ordinária, ocasião em que se aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em nível Regional e Nacional. Exortou ao Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de Jaru, na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, o que é digno de elogios, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta unidade judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18h do dia 9 de abril de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pelo Diretor de Secretaria, Patrick Faelbi Alves de Assis, e por mim, Edelmiro Pinto da Silva, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

  
Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ  
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,  
em função correicional

  
PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS  
Diretor de Secretaria

  
EDELMIRO PINTO DA SILVA  
Secretário da Corregedoria Regional